



COMUNICADO I

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, torna pública a prorrogação das inscrições do Processo Seletivo nº 02/2017, que poderão ser realizadas até o dia 05 de dezembro de 2017 com data limite de pagamento no dia 06 de dezembro de 2017 durante o expediente bancário.

Devido à prorrogação será divulgado Edital de Retificação I, estipulando as novas datas, principalmente a remarcação das aplicações das provas objetivas e de títulos para o dia 10 de dezembro de 2017.

Por efeito dessa alteração de data da aplicação das provas objetivas e de títulos, caso seja de interesse do candidato inscrito e com o pagamento já efetuado, cancelar sua inscrição e solicitar a devolução do valor pago, o mesmo deverá acessar sua Área do Candidato clique sobre o número da sua inscrição ou sobre “mais informações” e, na página que irá se abrir procure por “Devolução da Taxa de Inscrição” e clique em “ACESSAR” e preencha o sistema de devolução da taxa de inscrição, até o dia 06 de dezembro de 2017. O candidato que não solicitar a devolução até o dia 06/12/2017 terá sua inscrição homologada no dia 07/12/2017 e não poderá mais ser restituído em caso de desistência.

Maravilhas, MG, 21 de novembro de 2017.

Prefeito Municipal de Maravilhas

IADHED





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS – MG
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2017



PCI Concursos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS – MG
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2017



O Prefeito Municipal de Maravilhas, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de reposição de servidores e a inexistência de candidatos aprovados em Processo Seletivo e Certame, faz saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública por tempo determinado, a especificação está descrita no Quadro evidenciado no Item 2.3 desse Edital, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Leis Municipais e Leis Federais que tratam o tema e suas posteriores alterações para atender as exigências da Prefeitura Municipal de Maravilhas, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por esse Edital, planejado e organizado em todas suas fases pelo Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED.
- 1.2. O Processo Seletivo terá validade de até 01 (uno) ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 1.4. Os horários estabelecidos neste Edital seguem o Horário de Brasília.
- 1.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para se eximir de qualquer responsabilidade.
- 1.6. Em caso de dificuldades em acessar à internet para realizar as inscrições, o candidato deverá solicitar auxílio por correio eletrônico no contato@iadhed.org ou presencialmente nos seguintes endereços: Rua Monsenhor Fernando, 81 Centro, Maravilhas/MG (Secretaria de Educação) ou Av. Brasil, 33, Centro, Maravilhas/MG (Prefeitura Municipal de Maravilhas – Sede)- RH

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E VENCIMENTO

- 2.1. As vagas destinam-se as funções abaixo e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidas no presente Edital, de acordo com a função a que pretendem concorrer.
- 2.2. As atribuições das funções são as constantes do item 2.5 deste Edital, conforme Resolução.
- 2.3. Os candidatos poderão inscrever-se para as funções elencadas na tabela abaixo, sendo permitido que o candidato se inscreva somente para uma das funções:

FUNÇÃO	VAGAS	C.H.S	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
Agente Combate à Endemias	1	40	Fundamental Completo	R\$ 1.114,00	R\$ 50,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF Walter Tavares Bahia	3	40	Fundamental Completo	R\$ 1.114,00	R\$ 50,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF Dona Ceça	3	40	Fundamental Completo	R\$ 1.114,00	R\$ 50,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF Vereador Luiz Rodrigues do Amaral – (Zona Rural)	2	40	Fundamental Completo	R\$ 1.114,00	R\$ 50,00
Assistente Social	1	30	Superior Completo com registro no respectivo conselho	R\$ 1.672,10	R\$ 80,00
Assistente Social CRAS	1	30	Superior Completo com registro no respectivo conselho	R\$ 1.672,10	R\$ 80,00
Aux. Serviços II - Operário Braçal	1	40	Elementar	R\$ 937,00	R\$ 40,00
Aux. Serviços I Faxineira	1	40	Elementar	R\$ 937,00	R\$ 40,00
Dentista ESF	1	40	Superior Completo com registro no respectivo conselho	R\$ 4.459,10	R\$ 160,00
Enfermeiro ESF	1	40	Superior Completo com registro no respectivo conselho	R\$ 3.344,33	R\$ 150,00
Gari	1	40	Elementar	R\$ 937,00	R\$ 40,00
Motorista	1	40	Ensino Fundamental (4ª SÉRIE) E CNH – "D"	R\$ 1.254,07	R\$ 40,00
Nutricionista	1	16	Superior Completo com registro no respectivo conselho	R\$ 1.003,26	R\$ 50,00
Psicólogo 12 h	1	12	Superior Completo com registro no respectivo conselho	R\$ 1.114,72	R\$ 50,00
Psicólogo CRAS	1	40	Superior Completo com registro no respectivo conselho	R\$ 1.672,10	R\$ 80,00
Receptionista	1	40	Ensino Médio completo	R\$ 937,00	R\$ 40,00
Técnico de Enfermagem	1	30	Ensino Médio com curso Tec. Enfer. ou Sup. Enfermagem com registro no respectivo conselho	R\$ 937,00	R\$ 40,00
Técnico de Enfermagem ESF	1	40	Ensino Médio com curso Tec. Enfer. ou Sup. Enfermagem com registro no respectivo conselho	R\$ 1.206,39	R\$ 50,00
Técnico de Laboratório	1	30	Ensino Médio e Curso Técnico em Laboratório e/ou Análise Clínicas	R\$ 937,00	R\$ 40,00
TOTAL DE VAGAS	23				

NOTAS: 1) C.H.S. = Carga Horária Semanal. C.R. = Cadastro de Reserva





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS – MG
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2017



2.4. São requisitos para a admissão:

- ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal, e Decreto Federal no 70.436, de 18/04/72;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- apresentar a documentação legal comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para a admissão;
- gozar de boa saúde física e mental, atestada por laudo médico emitido por Médico do Trabalho, com os exames necessários que serão realizados em locais determinados pela Prefeitura Municipal de Maravilhas;
- não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- ter situação regularizada perante a legislação eleitoral;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- não haver sofrido pena de demissão, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores nos últimos 5 (cinco) anos, apurados através de processo administrativo disciplinar;
- não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público salvo exceções previstas na Constituição Federal;
- apresentar certidões negativas de registros criminais dos cartórios distribuidores da Justiça Federal e Estadual, onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas até trinta dias anteriores à data da admissão;
- apresentar declaração de bens em conformidade com a Lei Federal no 8.249/92;
- apresentar os documentos pessoais exigidos para a admissão.

2.4.1. O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no subitem 2.4, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de apresentar ou não atender a quaisquer das exigências previstas neste Edital.

2.5. Atribuição das Funções:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Equipe multiprofissional da Estratégia da Saúde da Família (atribuições gerais)	Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a atenção a saúde buscando a integralidade através de da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; Realizar reuniões de equipes de modo a discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar das atividades de educação permanente; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.
Assistente Social	Prestar assistência social à população, fazendo os devidos acompanhamentos quando necessários; Realizar triagem; Fazer visitas domiciliares sempre que necessário; Participar na elaboração das políticas sociais, e na formulação e implantação de programas sociais; Exercer todas as atividades correlatas ao setor. Responsabilizar-se por digitar dados nos sistemas informatizados
Agente Combate a Endemias	Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, dedetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes albopictus em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Realizar todas as atividades similares e complementares para a completa execução da função. Responsabilizar-se por digitar dados nos sistemas informatizados





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS – MG
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2017



Agente Comunitário de Saúde	Participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Programar e realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Acompanhar, através de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, através de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras. Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe. Responsabilizar-se por digitar dados nos sistemas informatizados. Desempenhar outras atribuições afins.
Assistente Social CRAS	Realizar atendimento inicial de caso; Fazer triagem; Realizar análise social; Comunicar ao Conselho Tutelar os casos atendidos no CREAS; Fazer visitas domiciliares; Coordenar grupo de apoio as famílias; Encaminhas crianças e adolescentes para serviços de garantias de direitos; Inserir as famílias das crianças e dos adolescentes em Programas de Geração de Renda; Profissionalização; Fazer o acompanhamento dos casos atendidos junto a rede de serviços; Fazer levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificantes de violência; Fornecer laudo social quando solicitado; Solicitar ao Conselho Tutelar as aplicações das medidas de sua competência tais como: matrícula na rede pública de ensino para crianças e adolescentes quando necessário; Manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos para fins de consulta e estatísticas; proceder o estudo de famílias candidatas aos serviços famílias acolhedoras; acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócioeducativas, em ambiente aberto; promover o atendimento a pessoas em situação de violência; Responsabilizar-se por digitar dados nos sistemas informatizados; Desempenhar outras atribuições afins.
Auxiliar de Serviços I – Gari	Fazer a varrição de logradouros públicos, limpeza de passeios, recolhendo detritos esparsos, inclusive nos jardins e praças; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
Auxiliar de Serviços I Faxineiro(a)	Executar a limpeza geral do prédio público; Manter as vidraças e paredes em bom estado de limpeza e conservação; Recolher o lixo e incinerar o necessário; Executar serviço de copa; Desempenhar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
Auxiliar de Serviços II – Operário Braçal	Abriu valas, fazer canteiros, capinar, preparar massas, armar andaimes; Carregar e descarregar caminhões e outros veículos; Fazer trabalhos braçais, em geral, efetuando carga e descarga ou remoção de materiais; Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação, em geral; Efetuar a limpeza de recipientes de lixo em áreas públicas; Executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas.
Dentista PSF	Realizar diagnóstico e traçar o perfil epidemiológico da comunidade de modo a planejar e programar ações de saúde bucal, bem como atender à comunidade no território adscrito nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) em que a sua equipe está atrelada; Realizar exames dos dentes e bocas de pacientes para efeito de diagnóstico; Fazer obturações de diversos tipos, extrações e outros tratamentos, como alveolotomias, suturas, incisão de abscesso e avulsão de tártaros; Efetuar cirurgias, retirar pontos e administrar curativos; Instruir pacientes sobre os cuidados de higiene bucal, dar-lhes outras indicações relativas à profilaxia e aos cuidados pré/pós-operatórios; Prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da unidade odontológica; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, como também acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Atender as demandas espontâneas e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Responsabilizar-se por digitar dados nos sistemas informatizados. Desempenhar tarefas afins.
Enfermeiro PSF	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Responsabilizar-se por digitar dados nos sistemas informatizados.
Motorista	Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jipe e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; Conduzir passageiros; Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço e depósito; Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas em caminhão ou camioneta; Levar ou trazer documentos/encomendas de interesse das Secretarias e demais Setores da municipalidade, aproveitando a rota no destino escalado para a viagem.
Nutricionista	Realizar programa e acompanhamento de controle alimentar nos órgãos pertencentes ao município; Ministras palestras junto às escolas, hospitais, instituições e demais áreas sociais. Responsabilizar-se por digitar dados nos sistemas informatizados. Realizar outras tarefas afins.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS – MG
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2017



Psicólogo	Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares; orientar e realizar entrevistas psicossociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional; orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes e realizar, sua interpretação para fins científicos; realizar síntese e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital; planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapias em casos de pessoas com problemas de ajustamento; realizar síntese de exames de processo de seleção; diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas em ambiente educacional; selecionar baterias de testes e elaborar as normas de aplicação; elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados a seleção de candidatos a ingresso em estabelecimentos educacionais de ensino, e ao provimento em cargos municipais; realizar trabalhos correlatos e tarefas afins. Responsabilizar-se por digitar dados nos sistemas informatizados.
Psicólogo CRAS	Realizar ações educativas na área da assistência social, do trabalho, segurança pública e trânsito; Atuar junto a equipe multidisciplinar, realizar visitas domiciliares, promover a conscientização para o trabalho interdisciplinar, desenvolver ações programáticas nas áreas: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso, pessoa com deficiência, saúde da família e do trabalhador, prestar assistência a saúde mental, bem como atender e orientar a área organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico, prestar apoio socioeducativo à comunidade em geral, realizar acompanhamento psicológico de crianças, adolescentes em risco social e pessoal, bem como sua família, intervir de forma preventiva, diagnóstica e curativa nos casos de crianças e adolescentes portadores de DGD (distúrbio geral de desenvolvimento); Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, desde que, relacionadas à sua área de atuação. Responsabilizar-se por digitar dados nos sistemas informatizados.
Recepcionista	Atendimento ao público pessoalmente e por telefone, arquivar e protocolar cartas, fichas e documentos e realizar serviços administrativos solicitados por seus superiores. Atender as pessoas com urbanidade, prestando informações, fazendo anotações em fichas e encaminhando os pacientes para o atendimento. Executar outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas. Responsabilizar-se por digitar dados nos sistemas informatizados.
Técnico de Enfermagem	Realizar procedimento de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais; Preparar os usuários para consultas médicas e de enfermagem e tratamentos; Zelar pela limpeza e ordem dos materiais, de equipamentos, garantindo o controle de infecção; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, desde que, relacionadas à sua área de atuação. Responsabilizar-se por digitar dados nos sistemas informatizados.
Técnico de Enfermagem ESF	Realizar procedimento de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais; preparar os usuários para consultas médicas e de enfermagem e tratamentos; zelar pela limpeza e ordem dos materiais, de equipamentos, garantindo o controle de infecção; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, desde que, relacionadas à sua área de atuação. Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentares no exercício de sua profissão do ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF. Responsabilizar-se por digitar dados nos sistemas informatizados.
Técnico de Laboratório	Executar ensaios físico-químicos; orientar e supervisionar operação de processos químicos; operar máquinas e/ou equipamentos, em conformidade com normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio-ambiente; elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional. Responsabilizar-se por digitar dados nos sistemas informatizados.

3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para cumprimento do coeficiente de reserva (5%) de vagas para as Pessoas com Deficiências, fica estabelecido que no surgimento de novas vagas, para as funções evidenciadas na tabela do item 2.3, será seguido o critério que a 5.ª vaga, 21.ª vaga, 41.ª vaga, 61.ª vaga e sucessivamente, serão preenchidas por candidatos que figurem na listagem prevista nesse Edital.

3.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro 2004.

3.3. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal no 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.4. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

3.5. Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal no 3.298/99, o candidato deverá apresentar, durante o período compreendido de **30/10/17 à 15/11/17**, laudo médico assinado, com telefone de contato do emitente, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que o Laudo deverá ser anexado no sistema de inscrição via *internet*.

3.5.1. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível.

3.5.2. O candidato deficiente que não proceder conforme as orientações dos itens 3.4 será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.6. Os deficientes somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.7. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Maravilhas, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Legislativo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.8. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298/99.

3.9. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1, concorrendo à totalidade das vagas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS – MG
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2017



- 3.10. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.
- 3.11. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.12. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.
- 3.13. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Processo Seletivo deverá especificá-la no Formulário de inscrição.
- 3.14. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.13, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.15. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.16. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **30/10/17 à 22/11/17**, via *internet*, através do site www.concursos.iadhed.org na página exclusiva do Processo Seletivo de Maravilhas.

4.1.1. Para se inscrever a função de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá comprovar residência fixa, anterior a data de publicação desse Edital na área de abrangência da unidade de saúde, conforme:

NOME DA UNIDADE DE SAÚDE	BAIRROS E LOCALIDADES RURAIS ATENDIDAS
ESF Walter Tavares Dutra	Centro, Serra, Estiva, Jardim Canela, Poção e Recanto das Andorinhas.
ESF Dona Ceça	Cidade Nova, Conjunto Habitacional Juca Matoso, Poção, Região da Estama.
ESF Vereador Luiz Rodrigues do Amaral – (Zona Rural)	Catira de Baixo, Catida do Meio, Catita de Cima, Chácara parte Extrema, Costa e Boa Vista.

- 4.1.2. Os valores das taxas de inscrição estão expressos na coluna “INSCRIÇÃO” na tabela do item 2.3 do Edital.
- 4.1.3. Após ter realizado o procedimento de inscrição o candidato deverá imprimir, no próprio sistema, o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou em casas lotéricas, o não pagamento da taxa de inscrição até o seu vencimento implica na eliminação do candidato.
- 4.1.4. Não serão deferidas inscrições com pagamentos posteriores a data de vencimento expressa no Boleto Bancário, qualquer que seja o argumento.
- 4.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações fornecidas durante a inscrição.
- 4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico <http://concursos.iadhed.org/> ou em informativo afixado no mural da Prefeitura Municipal de Maravilhas.
- 4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, ou através de *Internet Banking*, não sendo aceito pagamento em cheque, agendamento bancário ou depósito feito através de envelope em terminal eletrônico.
- 4.4.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.
- 4.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado de acordo com o vencimento constante no boleto e/ou impreterivelmente, até o dia **23/11/17**, durante o expediente bancário, caso contrário, não será considerado.
- 4.6. O candidato inscrito pela *Internet* deverá retirar seu cartão de confirmação no endereço eletrônico <http://concursos.iadhed.org/> através da opção Área do Candidato a partir do dia **27/11/17**.
- 4.6.1. Ao gerar o Cartão de Confirmação de inscrição o candidato deverá verificar atentamente a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.9 do Edital e, em caso divergência o candidato deverá entrar em contato.
- 4.7. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará cancelamento da inscrição.
- 4.8. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio, pois, não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.
- 4.9. As inscrições pela *Internet* devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do sítio *web*:<http://concursos.iadhed.org/> nos últimos dias de inscrição.
- 4.10. O Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo-IADHED e a Prefeitura Municipal de Maravilhas/MG não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via *Internet* motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.
- 4.11. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
- 4.12. Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.
- 4.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS – MG
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2017



4.14. Informações complementares sobre inscrição via *Internet* estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://concursos.iadhed.org/>.

4.15. O candidato deverá verificar, no dia **27/11/17**, através do *sítio web*: <http://concursos.iadhed.org/>, se sua inscrição foi homologada, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

4.16. O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá entrar em contato com o IADHED através do correio eletrônico contato@iadhed.org ou concursosiadhed@gmail.com, podendo ainda comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Maravilhas, levando consigo o boleto bancário e o comprovante de pagamento.

4.17. Isenção

4.17.1. Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007, e que cumulativamente seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal no 6.135, de 2007;

b) Somente serão aceitas as solicitações de isenções dos requerentes que já estiverem cadastrados no CadÚnico e com cadastro atualizado, em data anterior a divulgação deste Edital, cadastro ou atualizações no CadÚnico realizados após a divulgação desse Edital, serão desconsiderados para efeito do deferimento da isenção.

4.17.2. Para estar inscrito no Cadastro Único, deve o candidato ter efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

4.17.3. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social – NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da divulgação deste Edital.

4.17.4. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 4.1.

4.17.5. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

4.17.6. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição pelo CadÚnico, o candidato deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Maravilhas e preencher o formulário de solicitação de isenção, somente nas datas **de 30 e 31 de outubro de 2017**.

4.17.8. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

4.17.9. Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.

4.17.11. As informações prestadas quanto ao CadÚnico, no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.17.12. O IADHED consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.17.13. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal no 83.936, de 6 de setembro de 1979. 10.16. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.

4.17.14. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.17.15. Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.17.16. Os candidatos cujos pedidos de isenção pelo CadÚnico do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, imprimir o respectivo boleto bancário até às 22h do **dia 22/11/17** para efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23/11/17**, durante o horário de expediente bancário.

4.17.17. Os candidatos que se refere ao subitem 4.17.16 que não efetuarem o preenchimento do Formulário de Inscrição conforme o estabelecido no referido subitem serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo e não farão jus ao direito de isenção da inscrição, bem como não realizarão as provas.

4.17.18. Candidatos a que se refere o subitem 4.17.16 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Das fases

5.1.1. PRIMEIRA FASE/PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA: de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos inscritos.

5.1.2. SEGUNDA FASE/PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatória para todos as funções.

5.1.3. TERCEIRA FASE/PROVA PRÁTICA: de caráter classificatória e eliminatório para as funções de Motorista; Aux. Serv. Gerais II-Operário Braçal; Aux. Serv. Gerais I – Faxineiro(a); Aux. Serv. Gerais I – Recepcionista.

5.1.4. TERCEIRA FASE/TESTE DE APTIDÃO FÍSICA: de caráter eliminatório para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

5.1.5. QUARTA FASE/CURSO INTRODUTÓRIO: de caráter eliminatório para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.





5.2. Das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.2.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

5.2.1.2. As questões serão distribuídas por disciplinas e pontuadas conforme Tabela de Pontuação que consta no subitem 5.2.5. Cada questão terá 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo apenas uma correta.

5.2.3. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão-Resposta que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado, sendo vedada a sua substituição.

5.2.4. O candidato deverá seguir atentamente, as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão-Resposta.

5.2.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina, valor das questões e pontuação mínima, encontram-se representados nas tabelas abaixo:

TABELA I DE DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES PARA AS FUNÇÕES: Agente Comunitário de Saúde; Agente de Combate a Endemias; Assistente Social/CRAS; Dentista PSF; Enfermeiro PSF; Nutricionista; Psicólogo 40/12; Técnico de Laboratório; Técnico de Enfermagem.

DISCIPLINA/ITENS AVALIATIVOS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	MÍNIMO DE PONTOS*
Língua Portuguesa	10	01	10	01
Raciocínio Lógico/Matemática	05	01	05	01
Conhecimentos Gerais/Locais	05	01	05	01
Conhecimentos Específicos	10	02	20	02
Total de questões / pontuação máxima e mínima geral	30		40	20

TABELA II DE DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES PARA AS FUNÇÕES: Motorista; Gari; Recepcionista; Auxiliares de Serviços Gerais I e II.

DISCIPLINA/ITENS AVALIATIVOS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	MÍNIMO DE PONTOS*
Língua Portuguesa	10	01	10	02
Raciocínio Lógico/Matemática	10	01	10	02
Conhecimentos Gerais/Locais	10	01	10	02
Total de questões / pontuação máxima e mínima geral	30		30	15

Mínimo de pontuação que o candidato tem que atingir em cada item avaliativo da Prova Objetiva, caso o candidato não atinja a pontuação mínima exigida para cada item, conforme critérios da tabela acima, será considerado reprovado, sendo que a pontuação mínima geral é de **20 pontos para as funções elencadas na Tabela I e de **15 pontos** para as funções elencadas na Tabela II, portanto, o candidato além de atingir a pontuação mínima em cada item avaliativo, deverá atingir ainda, a pontuação mínima de 20 pontos (funções Tabela I) e de 15 pontos (funções Tabela II) no somatório total.*

5.2.6. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido na tabela do Item 5.1.4 deste Edital, levando-se em conta os critérios de pontuação mínima em cada item avaliativo e pontuação mínima geral.

5.2.7. O conteúdo das questões poderá variar de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer.

5.2.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2.9. Da Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha

5.2.9.1. As provas objetivas para todas as Funções serão realizadas, no dia **03 de dezembro de 2017**, em horário a ser definido e informado no dia **27/11/2017**.

5.2.9.2. O local da realização das provas será divulgado nos sites do IADHED (<http://concursos.iadhed.org/>) através do Cartão de Confirmação retirado na Área do Candidato e da Prefeitura Municipal de Maravilhas, a partir do dia **27/11/2017**.

5.2.9.2.1. Ao acessar seu Cartão de Confirmação o candidato deverá verificar se a data está em conformidade com o item 5.2.9 do Edital atentando-se para o horário da aplicação da prova expresso em seu Cartão de Confirmação. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IADHED.

5.2.9.3. As provas serão realizadas na cidade de Maravilhas, Minas Gerais, nos locais especificados pela organização do Processo Seletivo, podendo caso necessário ser aplicadas em cidades vizinhas.

5.2.9.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido no Edital de Convocação a ser divulgado no dia **27/11/2017**, não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

5.2.9.5. Para evitar atrasos, os candidatos devem comparecer aos locais de prova com antecedência de 01 (uma) hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.2.9.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do Comprovante de Inscrição, documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

5.2.9.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRM, CRP, COREN e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS – MG
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2017



- 5.2.9.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.
- 5.2.9.7.2. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Cartão CPF; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.2.9.7.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
- 5.2.9.8. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital.
- 5.2.9.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.2.9.8.2. Não será permitido, em hipótese alguma, nas salas ou no local de realização de provas, o ingresso de candidatos sem documento oficial e original de identidade nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
- 5.2.9.9. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova (unidade escolar), deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook*, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor, *ipod*, MP3, lápis, borracha, corretivos, entre outros similares, incorrerá na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho ou item estejam dentro do saco de segurança, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.
- 5.2.9.9.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 5.2.9.9.2. O IADHED recomenda ao candidato não levar nenhum dos aparelhos relacionado acima. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.
- 5.2.9.10. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
- 5.2.9.11. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.
- 5.2.9.12. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
- 5.2.9.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Processo Seletivo - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via correio eletrônico. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- 5.2.9.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, sem, contudo levar consigo o caderno de questões, a saída portando o caderno de questões será permitida após 2 (duas) horas do início da mesma, **em hipótese alguma, o candidato poderá se retirar da sala, portanto o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame o candidato que incorrer nesse ato.**
- 5.2.9.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após terem assinado o verso de todos os Cartões Respostas dos demais candidatos alocados na sala.
- 5.2.9.16. A organização do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.2.9.17. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.
- 5.2.9.18. A Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Maravilhas poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente certame, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Processo Seletivo.
- 5.2.9.19. Não será permitida a entrada e/ou permanência de acompanhante no local da prova (ressalvando o contido no subitem 1.5), nem de candidatos que já tenham terminado sua prova.
- 5.2.9.20. É expressamente proibido fumar no local de realização de provas, conforme norteador na Lei Federal 12.546/11.
- 5.2.9.21. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, ao IADHED procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do original e cópia do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, sendo constado em Ata de Sala o procedimento de inclusão. A cópia será retida pelo IADHED. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
- 5.2.9.22. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IADHED, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.2.9.23. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS – MG
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2017



5.3. Da Prova de Títulos

5.3.1. Serão analisados para esta etapa os títulos dos candidatos aos empregos públicos de todos os cargos, conforme previsão na tabela 5.3.5.1.

5.3.2. A Prova de Títulos valerá, no máximo, 12 (doze) pontos.

5.3.3. Para a Prova de Títulos, serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição no quadro do subitem 5.3.5.1, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação ali definidos.

5.3.4. O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios impressos e autenticados.

5.3.5. São critérios de avaliação dos títulos:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)
DOUTORADO MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO (somente para as funções de nível superior)	Diploma de Doutorado, na área específica ao cargo, acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior ou programa de Pós-Graduação stricto sensu ou lato sensu (mínimo 360 horas) recomendado pela CAPES, e ata da defesa da tese, acompanhada de declaração do coordenador do curso. Quando o diploma de Doutorado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos. Somente serão pontuados os títulos de cursos de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.	01	4,0	4,0
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	Certificado de conclusão de cursos de qualificação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas.	04	1,0	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				8,0 pontos

5.3.6. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.

5.3.7. Os títulos serão recolhidos pela coordenação no dia **03 de dezembro de 2017**, na própria unidade e horário em que o candidato estiver realizando a Prova Objetiva, sendo que o candidato tem que estar de posse da documentação na entrada à unidade, não sendo permitido em nenhuma hipótese que o candidato se retire da unidade escolar para buscar os referidos documentos e posteriormente retornar para realizar a entrega, nem mesmo receber de terceiros.

5.3.8. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horários estipulados para sua entrega, no subitem 5.3.7 desse Edital.

5.3.9. Durante a entrega dos documentos para a Prova de Títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pelo fiscal de sala.

5.3.10. Para a Prova de Títulos, somente serão aceitas cópias autenticadas dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma, o fiscal responsável pelo recebimento dos títulos poderá receber e/ou reter documentos originais.

5.3.11. No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá levar o comprovante de entrega da documentação apresentada, conforme modelo no ANEXO IV, que será computada em número de volumes e/ou de folhas entregues. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.3.12. O fiscal designado fará somente a contagem de volumes e/ou de folhas entregues e seu recolhimento, não podendo, em hipótese alguma, conferir autenticidade ou avaliar a pertinência dos documentos.

5.3.13. Os documentos entregues, pelos candidatos, deverão ser obrigatoriamente em cópia autenticada em Cartório, grampeados, com rubrica do candidato em todas as folhas entregues e acondicionados em envelopes, contendo os seguintes dados: nome completo do candidato; número de inscrição e Cargo, conforme anexo VI, Formulário de Entrega de Títulos. Os documentos que não sejam em cópia autenticada não serão aceitos pelos fiscais. O IADHED procederá à análise dos títulos dos candidatos aprovados na etapa anterior, conforme estabelecido no subitem 10.1.

5.3.14. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, *fax*, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

5.3.15. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulado nesse Edital. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos manterá esta pontuação, a somar-se com os pontos da Prova Objetiva para cálculo da classificação final.

5.3.16. A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Certame e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.3.17. A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada através de Certificado; Histórico Escola e com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.

5.3.18. Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

5.3.19. Os Cursos de Qualificações e aperfeiçoamento, já finalizado, deverá ser comprovado por cópia legível, do certificado, com carga horária expressa, e com o certificado fornecido por instituição reconhecida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS – MG
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2017



5.3.20. Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.21. Caberá ao IADHED analisar casos omissos e apreciar documentos em desconformidade com as previsões editalícias.

5.3.22. Os resultados da Prova de Títulos serão divulgados em Edital específico no endereço eletrônico, com data prevista a partir do dia **08 de dezembro de 2017**.

5.4. Do Curso Introdutório

5.4.1. De caráter eliminatório para as Funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias que será ministrado pela Prefeitura Municipal de Maravilhas e seguirá os seguintes critérios:

a) Serão convocados ao Curso Introdutório de Formação Inicial, através de publicação no Mural da Prefeitura e disponibilizados no endereço eletrônico <http://concursos.iadhed.org/>, os aprovados e classificados nas fases anteriores, até o limite de 30 (trinta) candidatos classificados da 1ª (primeira) à 30ª (trigésima) posição, já considerando os critérios de desempate e PcD, para cada função.

b) O Curso terá carga horária total de 40 (quarenta) horas dividido em 08 (oito) horas/dia. A grade e a carga horária para o curso seguirá a matriz curricular descrita a seguir: a) Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS): Organização e Princípios do SUS: Base legal e Controle Social do SUS com carga horária de 08 (oito) horas; b) Programa de Saúde da Família no Brasil com carga horária de 08 (oito) horas; c) Atribuições dos Cargos com carga horária de 16 (dezesesseis) horas; d) Avaliação final (teórica e/ou prática) com carga horária de 08 (oito) horas.

c) O candidato ao emprego público Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde, somente será considerado APROVADO se houver concluído, o Curso Introdutório de Formação Inicial, obtendo desempenho mínimo de 50% das notas na Avaliação Final e aproveitamento que equivale a 100% (cem por cento) de frequência com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso.

5.5. Das Provas Práticas

5.5.1 As provas práticas têm caráter classificatório e eliminatório, e serão aplicadas somente aos candidatos as funções de: **Auxiliar de Serviços: Recepcionista, Gari, Operário Braçal, Faxineira e Motorista**, dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida após a segunda fase do certame, do maior para o menor, já sendo considerado os critério de desempates previstos no item 8.2:

CARGO/FUNÇÃO	TOTAL DE CONVOCADOS	
Auxiliar de Serviços	Gari	50
	Recepcionista	30
	Operário Braçal	30
	Faxineira	30
Motorista	15	

5.5.2 Os candidatos serão convocados para realização das provas práticas através de edital de convocação que será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maravilhas e também no sítio *web* da organizadora www.concursos.iadhed.org

5.5.2.1. No edital de convocação para Prova Prática constará:

- nome dos convocados em ordem de classificação dividido por função, respeitando o quantitativo de corte estipulado acima;
- local, data e horário da aplicação das Provas Práticas.

Importante: o candidato deve se atentar para o horário, data e local corretos ao qual foi convocado para ser avaliado, não sendo permitido a aplicação em data, local e horário distinto ao que consta no Edital de Convocação, é de obrigação do candidato buscar informações relativas a convocação que se refere este item.

5.5.3 No caso de empate na listagem de aprovados na prova escrita, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no subitem 8.2 deste Edital, e realizada a prova prática para os candidatos classificados até o limite estabelecido no subitem anterior.

5.3.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.5.4 Para realizar a Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade original.

5.5.4.1 Para empregos de Motorista o candidato deverá apresentar obrigatoriamente a Carteira Nacional de Habilitação da categoria "D" original acompanhada de uma fotocópia que será retida pelo examinador, exigida nos requisitos mínimos do subitem 2.3 deste Edital, os candidatos que não apresentarem as documentações exigidas neste subitem não realizarão as provas em nenhuma hipótese.

5.5.5 Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, de modo a comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS – MG
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2017



5.5.5.1 A critério do examinador o candidato poderá realizar uma ou mais tarefas conforme quadro abaixo:

CARGO	FUNÇÃO	TAREFAS A SEREM EXECUTADAS
Auxiliar de Serviços	Gari	Varrição e coleta de lixo e entulhos em local determinado pelo examinador.
	Recepcionista	Atendimento ao público, arquivamento de documento e conhecimento do uso do computador.
	Operário Braçal	A critério do examinador, será cobrado a execução de uma ou mais atividades relacionadas a atribuição do cargo, conforme evidenciado nesse Edital.
	Faxineiro(a)	A critério do examinador, será cobrado a execução de uma ou mais atividades relacionadas a atribuição do cargo, conforme evidenciado nesse Edital.
Motorista de Veículos Coletivos		Condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, segundo as atribuições sintéticas do cargo os critérios de avaliação serão cobrados conforme a Resolução nº 168/2004 do CONTRAN.

5.5.2 critério de avaliação e pontuação serão conforme tabela abaixo:

Cargos: Auxiliar de Serviços: Gari, Recepcionista, Operário Braçal, Faxineiro(a).	
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO DO ITEM
Seleção e uso do material adequado à atividade desenvolvida.	03
Manuseio correto dos instrumentos de trabalho.	07
Forma adequada para a realização das atividades.	07
Utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal.	04
Agilidade no desempenho das tarefas.	06
Organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.	05
Resultado satisfatório da atividade solicitada.	08
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUE PODERÁ SER OBTIDA	40

Cargos: Motorista.		
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO DESCONTADA POR CADA FALTA COMETIDA	CRITÉRIO
Falta grave	12 (doze)	O candidato executará a tarefa de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador. O candidato convocado receberá 40 pontos iniciais e ao decorrer da avaliação o examinador descontará a pontuação relativa a natureza de cada falta que o candidato cometer, com efeito, acumulativo, podendo o candidato receber pontuação zero. Falta eliminatória acarreta a eliminação automática do candidato.
Falta Média	08 (oito)	
Falta Leve	04 (quatro)	
Falta eliminatória	40 (quarenta)	

5.5.6 A prova prática tem caráter classificatório e eliminatório, totalizando 40 (quarenta) pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.

5.5.7 A prova prática terá sua realização determinada em data oportuna, quando já terão sido divulgados os resultados das provas escritas e de títulos, sendo apenas para os candidatos que obtiveram na prova escrita objetiva de múltipla escolha pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), observado o limite de convocação estabelecido no subitem 5.5.1, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

5.5.8 Os resultados das provas práticas, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio *web*: www.concursos.iadhed.org, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, *fax* ou correio eletrônico.

5.5.9 Os candidatos convocados, para esta fase, deverão comparecer no local indicado para realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.5.10 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo IADHED (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.5.11 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE: a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; b) Não apresentar a documentação exigida; c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática; d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos; e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando





usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.6. Dos Testes de Aptidão Física

5.6.1. O Teste de Aptidão Física tem por finalidade avaliar se o candidato possui capacidades, no âmbito físico, motor e orgânico, que integram as habilidades básicas para o exercício das Funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, sendo composto por um conjunto de testes para avaliar três capacidades/habilidades.

5.6.1.2 Serão convocados para essa fase os 30 candidatos mais bem classificados após a segunda fase do certame.

5.6.2. TESTE DE LEVANTAMENTO DE PESO: O candidato deverá suspender uma barra com anilhas com peso total de 10 (dez) quilogramas até altura do apêndice xifóide (altura do peito) por 5 (cinco) vezes consecutivas.

5.6.2.1. Procedimentos de execução:

5.6.2.1.1. O candidato deverá assumir a posição inicial em pé, ereto;

5.6.2.1.2. Em seguida deverá flexionar as pernas, pegar a barra colocada no chão, elevando-a até a altura do apêndice xifóide (altura do peito), ao mesmo tempo, em que retoma a posição inicial, em pé, ereto;

5.6.2.1.3. Na sequência, a barra deverá ser levada novamente ao chão, repetindo a execução por 5 (cinco) vezes consecutivas.

5.6.2.1.4. O tempo total para as 5 (cinco) execuções será de no máximo 1 (um) minuto para ambos os sexos.

5.6.2.1.5. O movimento incorreto ou em desacordo com as especificações acima não será considerado para efeito de contagem da quantidade de execuções realizadas corretamente.

5.6.2.1.6. O candidato que realizar o número mínimo de exercícios - 5 (cinco) execuções, no tempo previsto de 1 (um) minuto será considerado APTO nesta etapa.

5.6.2.1.7. Será considerado INAPTO o candidato que não atingir o desempenho exigido e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução do teste.

5.6.3. TESTE DE CORRIDA POR 100 METROS O candidato deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros, em pista plana.

5.6.3.1. Procedimentos de execução:

5.6.3.1.1. A metodologia para a execução do teste de 100 (cem) metros de corrida obedecerá aos seguintes aspectos:

5.6.3.1.2. Ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se atrás da linha de partida, em pé;

5.6.3.1.3. Ao comando "iniciar", o candidato deve iniciar a corrida;

5.6.3.1.5. O teste será realizado numa pista ou em um local adaptado;

5.6.3.1.7. O teste se concluirá no momento em que o candidato ultrapassar a linha de chegada.

5.6.3.1.8. O tempo limite para a realização do teste é de 20 segundos para homens e 23 segundos para mulheres.

5.6.3.1.9. Será desclassificado o candidato que:

5.6.3.1.10. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a realização do teste;

5.6.3.1.11. Completar a corrida em tempo superior ao estipulado no item 5.6.3.1.8;

5.6.3.1.13. Será considerado APTO nesta etapa o candidato que percorrer a referida distância dentro do tempo estipulado.

5.6.3.1.14. Será considerado INAPTO o candidato que não atingir o desempenho exigido e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução do teste.

5.6.4. TESTE DE CAMINHADA - TESTE DE CAMINHADA 12 MINUTOS O candidato deverá percorrer caminhando a distância mínima de 1.000 metros (01km) no tempo máximo de 14 (quatorze) minutos.

5.6.4.1. Procedimentos de execução:

5.6.4.1.1. O candidato deverá caminhar distância mínima estabelecida.

5.6.4.1.2. O candidato poderá deslocar caminhando em qualquer ritmo, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir, tantas vezes quanto desejar.

5.6.4.1.3. O teste poderá ser realizado em uma pista de corrida ou caminhada, ou em um local adaptado.

5.6.4.1.4. O candidato deverá realizar a caminhada partindo do início.

5.6.4.1.5. O início e o término do teste serão indicados pelo comando da Comissão Examinadora, através de sinal sonoro.

5.6.4.1.6. Após o final do tempo, o candidato deverá permanecer parado no local onde estiver, sem abandonar a pista, até ser liberado pela Comissão Examinadora.

5.6.5. Será desclassificado o candidato que: I – Fizer uso de corrida; II - Der ou receber qualquer ajuda física durante a realização do teste; III - Impedir a caminhada dos demais candidatos; IV - Caminhar fora da pista do teste; V - Abandonar o local antes do término do teste; VI – Não completar o percurso mínimo exigido dentro do tempo determinado; VII – Desacatar o examinador ou lhe tratar com desrespeito.

5.6.6. Não será disponibilizado pela organizadora água e nenhum tipo de alimentação ao candidato, tendo que o mesmo que levar consigo.

6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. A contagem de pontos obedecerá ao critério do total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma dos itens avaliativos objetivas, sendo que o candidato terá que atender aos dispostos no Item 5.2.5.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual disponível eletronicamente em sua Área do Candidato.





- 7.3. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial, independentemente de terem recorrido.
- 7.4. No caso de o gabarito preliminar da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e republicação.
- 7.5. Será dada publicidade às decisões dos recursos, através do sítio *web*, na Área do Candidato recorrente.
- 7.6. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 7.7. Não haverá 2.^a (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
- 8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos: 1º) maior número de pontos em Conhecimentos Específicos; 2º) maior número de pontos em Saúde Pública; 3º) maior número de pontos em Língua Portuguesa; 4º) maior número de pontos em Conhecimentos Gerais; 5º) maior número de pontos em Raciocínio Lógico; 6º) maior idade.
- 8.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.
- 8.3. Apurada a classificação, esta será publicada como Resultado Final do Processo Seletivo, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 8.3.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site <http://concursos.iadhed.org/> e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Maravilhas e posteriormente nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Processo Seletivo.
- 8.4. Os candidatos aprovados, serão incluídos em um cadastro de reserva, pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
- 8.5. Os gabaritos serão divulgados no primeiro dia útil após a aplicação das provas, no site www.concursos.iadhed.org e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Maravilhas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 9.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame, com previsão de divulgação a partir do dia **22/12/2017**.
- 9.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal de Maravilhas.
- 9.4. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, inclusive os deficientes, serão convocados para o exame médico realizado por junta médica oficial e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2 e seus subitens, do presente Edital, através de meios que a administração julgar pertinente.
- 9.4.1. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.
- 9.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo em qualquer de suas fases.
- 9.6. Será também excluído do certame, por ato da Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Maravilhas, o candidato que: a) faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo; b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo; c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou portando qualquer equipamento eletrônico; d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível; e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; f) desatender ao disposto no Item 5 e seus subitens; g) não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala; h) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova; i) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- 9.7. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.
- 9.8. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IADHED, instituição organizadora deste Processo Seletivo, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.
- 9.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site <http://concursos.iadhed.org/> e ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Maravilhas, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.
- 9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IADHED, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e à





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS – MG
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2017



Prefeitura Municipal de Maravilhas, após a homologação do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.

9.11. A Prefeitura Municipal de Maravilhas e o IADHED não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de: a) Endereço não atualizado; b) Endereço de difícil acesso; c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; d) Correspondência recebida por terceiros; e) Telefone errado ou fora de área/desligado.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Maravilhas, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.13. A guarda de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo seguirá a legislação específica.

9.14. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos que o acompanham.

9.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

9.16. O presente Edital estará disponibilizado no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Maravilhas, bem como nos sites do IADHED (<http://concursos.iadhed.org/>) e da Prefeitura Municipal de Maravilhas.

9.17. A publicidade de todos os atos relativos ao Processo Seletivo será feita através do site <http://concursos.iadhed.org/> e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Maravilhas.

Maravilhas, MG, 25 de outubro de 2017.
Prefeito Municipal





ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES:

Língua Portuguesa:

NÍVEL FUNDAMENTAL E ELEMENTAR: Compreensão e interpretação de textos; Verbos; Substantivos; Pronomes; Adjetivos; Singular e plural; Sujeitos da oração; Sinônimos e antônimos; Acentuação. Ortografia. Concordância verbal e nominal; Sentido e emprego dos vocábulos nos textos; Tempos e modos verbais.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR: Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

Matemática/Raciocínio Lógico:

NÍVEL FUNDAMENTAL E ELEMENTAR: Raciocínio verbal; Raciocínio sequencial (sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras); Raciocínio Espacial e Raciocínio Temporal. Comparações. Calendários. Numeração. Contagem, medição, avaliação e quantificação. Simetria. 25 Questões envolvendo o entendimento das estruturas lógicas de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos; problemas sobre as quatro operações fundamentais da matemática.

NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO TÉCNICO: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1.º e 2.º graus. Inequações de 1.º e 2.º graus. Funções de 1.º e 2.º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

Conhecimentos Gerais:

Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos:

Agente Combate a Endemias	Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde: Lei 11350/2006; Lei 8.080/1990; Lei 8.142/1990. Processo saúde doença e seus determinantes/condicionantes. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças como: Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, Febre Amarela, Leptospirose. Formas de aprender ensinar em educação popular. Promoção de saúde: conceitos e estratégias. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Visita domiciliar. Mapeamento/territorialização. Noções de vigilância em saúde.
Agente Comunitário de Saúde	O Sistema Único de Saúde do Brasil (SUS). Princípios e diretrizes do SUS. Lei 8.142 e Lei 8.080. Estatuto da Criança e do Adolescente. A Estratégia Saúde da Família (ESF). O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Organização e principais responsabilidades da Atenção Básica a serem executadas pelas equipes de PSF. Acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela estratégia Saúde da Família. Trabalho interdisciplinar em Equipe de saúde da família. Identificação das doenças mais prevalentes na Atenção Básica. Promoção à saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Rastreamento e detecção precoce de doenças. Calendário vacinal brasileiro. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Ética e cidadania.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS – MG
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2017



Assistente Social	Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Lei Federal N.º 8.662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social). Questão Social. Controle Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2005. Resolução CNAS nº. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei nº. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90. Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03..
Dentista PSF	1. Epidemiologia em saúde bucal: princípios e dados do relatório do Projeto SB Brasil; 2. Políticas de Saúde Bucal: Brasil Sorridente – Política Nacional de Saúde Bucal; 3. Saúde bucal coletiva: Cariologia– Aplicações Clínicas, prevenção; 4. Dentística restauradora: Técnicas e materiais restauradores: amálgama, resina composta e ionômero de vidro – propriedades e indicações; 5. Endodontia: Diagnóstico e tratamento das alterações pulpares; 6. Periodontia: periodonto, exame periodontal, anatomia e noções clínicas; 7. Cirurgia: exodontia – técnicas. Saúde Pública: Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos. Caderno de Atenção Básica /número 17. Lei 8080/90. Estatuto da Criança e do Adolescente. O Sistema Único de Saúde do Brasil (SUS). Ética profissional.
Enfermeiro ESF	Sistema Único de Saúde. Princípios, Diretrizes, Regulamentação, Gestão e Organização do Sistema Único de Saúde. Políticas Públicas de Saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Atenção Primária em Saúde. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Humanização. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Diretrizes operacionais: Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Implementação do modelo assistencial de atenção básica com os Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Regionalização e Redes de Atenção à Saúde. Gerenciamento de resíduos, biossegurança, prevenção e controle de riscos. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei do exercício profissional. Gerenciamento, administração e organização dos serviços de enfermagem. Educação em Saúde. Teorias de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Consulta de Enfermagem. Assistência de enfermagem em: urgências e emergências; vigilância em saúde; auditoria dos serviços de saúde; imunização; saúde do adulto; saúde da criança/adolescente; saúde da mulher; saúde do idoso; assistência em doenças sexualmente transmissíveis (DST), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose e hepatites; obesidade; doenças respiratórias; hipertensão arterial; diabetes mellitus; doenças cardiovasculares; doenças cerebrovasculares e doença renal. Princípios de prevenção e controle da Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS). Cuidados Assistenciais de Fundamentos de Enfermagem. Ações e cuidados na Atenção à Rede de Urgências e Emergências, na Atenção à Rede de Pessoas com Deficiências, na Atenção à Rede de Doenças Crônicas e na Atenção à Rede Psicossocial. Lei 8080/90. Estatuto da Criança e do Adolescente. O Sistema Único de Saúde do Brasil (SUS). Ética profissional.
Nutricionista	Políticas Públicas de Saúde: Bases de Estratégia da Saúde da Família (ESF); Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Controle Social em Saúde. Programa Nacional de Alimentação Escolar. 2. Código de ética do nutricionista. 3. Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. 4. Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional – SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes sócio-culturais do estado nutricional do consumo de alimentos. 5. Nutrição básica: Conceitos e propriedades; Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). 6. Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's – Recomendações nutricionais; Crianças (Pré-escolar e escolar); Adolescentes; 7. Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório; Doenças cardiovasculares; Câncer; Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA/AIDS); Doenças hepáticas. Lei 8080/90. Estatuto da Criança e do Adolescente. O Sistema Único de Saúde do Brasil (SUS). Ética profissional.
Psicólogo	1. A pesquisa científica como base para a atuação profissional; 2. Os diferentes métodos de observação do comportamento humano; 3. O conceito de saúde como fenômeno multideterminado; 4. Modalidades de intervenção em Psicologia da Saúde. 5. Perspectivas em Psicologia da Saúde; 6. Comportamentos relacionados à saúde; 7. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional em saúde; 8. Influências sociais e ambientais sobre a saúde; 9. Redução de danos na abordagem de drogas e DST-AIDS; 10. Vulnerabilidade e risco social de famílias e indivíduos; desenvolvimento da autonomia dos usuários do CRAS e CREAS. 11. Ética do psicólogo nos serviços de saúde pública. Lei 8080/90. Estatuto da Criança e do Adolescente. O Sistema Único de Saúde do Brasil (SUS). Ética Profissional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS – MG
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2017



Técnico de Enfermagem e ESF	Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Atenção Básica a Saúde: Programa Nacional de Imunização (esquema básico e rede de frio); Tuberculose; Influenza A (H1N1); Hipertensão; Diabetes; Tabagismo; Obesidade; DST/AIDS; Atenção a Saúde da Mulher; Atenção a Saúde da Criança e do Recém Nascido (RN); Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso; Humanização e ética na atenção a Saúde; Saúde Mental; Educação Permanente como estratégia na reorganização dos Serviços de Saúde e Acolhimento; Atenção à saúde do trabalhador; Saúde da família; Saúde bucal; Urgência e emergência. Biossegurança: Normas de biossegurança; Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção; Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH). Procedimentos de enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, preparo e administração de medicações, tratamento de feridas e técnica de curativos. Lei do Exercício Profissional: Legislação e ética para o exercício do profissional de enfermagem. Lei 8080/90. Estatuto da Criança e do Adolescente. O Sistema Único de Saúde do Brasil (SUS). Ética profissional.
Técnico de Laboratório	1. Noções sobre biossegurança em laboratório clínico. 2. Medidas de proteção anti-infecciosa. 3. Preparo do paciente para exame. 4. Coleta de material e preparo de amostras biológicas. 5. Coleta de material e preparo de secreções vaginal e uretral. 6. Técnicas de coloração. 7. Principais técnicas laboratoriais utilizadas no diagnóstico e monitoramento da AIDS. 8. Principais técnicas laboratoriais utilizadas no diagnóstico de DST. 13. Registro de resultados, interpretação e relatórios. Lei 8080/90. Estatuto da Criança e do Adolescente. O Sistema Único de Saúde do Brasil (SUS). Ética profissional.

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a) _____ é portador (a) da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da Função de _____ disponibilizado no Certame da Prefeitura Municipal de Pequi, conforme Edital.

Observações quanto a necessidade especial para realização quando da realização das provas:

Data: ____/____/____

ANEXO A ESTE ATESTADO O CANDIDATO DEVERÁ INSERIR O LAUDO EMITIDO PELO MÉDICO, ESTE ATESTADO NÃO SUBSTITUI O LAUDO.

No ato da inscrição deve indicar que pretende concorrer a vaga de PcD no sistema de inscrição via *internet*, bem como anexar no sistema de inscrição o laudo médico a ser enviado.





ANEXO IV
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Concurso solicito Contagem de pontos referente Prova de Títulos tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme Edital.

01- Número de documentos (folhas) entregues (por extenso): _____

02- Nome do candidato: _____

03- Nº de inscrição: _____

04- Cargo: _____

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Nº de documentos	Pontos por título	Pontuação máxima possível	Pontos solicitados pelo candidato
Certificado Curso de Especialização, Mestrado e Doutorado na área de Atuação. (somente para funções de nível superior)		04	04	
Certificados de conclusão de cursos de qualificação e capacitação de no mínimo 30 horas.		01	04	

Em anexo, cópia de documentos autenticados em Cartório.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do candidato

(A documentação apresentada deverá ser grampeada anexo a este formulário, as folhas anexadas deverão estar numeradas em ordem crescente e rubricada pelo candidato)

IMPORTANTE

PROVA DE TÍTULOS SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Os títulos serão entregues no dia e no horário da aplicação das Provas Objetivas, tendo que obrigatoriamente o candidato estar de posse do envelope contendo seus documentos para Prova de Títulos na entrada à unidade onde realizará as Provas, com data prevista para o **MESMO DIA E HORÁRIO** da aplicação da prova objetiva. Não será permitida a entrega de Títulos em Turno que não seja o específico do Cargo. Portanto, não serão aceitos a entrega de Títulos no Turno da Manhã para cargos que as provas são no Turno da Tarde e vice-versa. Fiquem atentos as essas regras para evitar transtornos no dia da aplicação. Lembrando que o candidato que desrespeitar as normas deste Edital bem como a equipe de aplicação, está sujeito a eliminação do Certame.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do candidato:

Total de folhas entregues:

Data da entrega:

Assinatura do responsável pelo recebimento:

() documentos sem autenticação

Observação: caso o candidato não entregue esse anexo, perde o direito de reclamações posteriores





CRONOGRAMA PREVISTO

O presente cronograma poderá sofrer alterações, portanto é obrigação do candidato ficar atento as divulgações no site da organizadora.

ETAPA	DATA ESTIMADA*
Divulgação do Edital	25/10/2017
Término do prazo impugnação do Edital	30/10/2017
Início das inscrições	30/10/2017
Início dos pedidos de isenções	30/10/2017
Término do pedido de isenção	31/10/2017
Término do prazo de envio de Laudos PcD	15/11/2017
Término das inscrições	22/11/2017
Homologação das inscrições	27/11/2017
Divulgação do local de provas	27/11/2017
Aplicação das provas objetivas	03/12/2017
Divulgação do Gabarito preliminar	04/12/2017
Início recurso contra Gabarito	04/12/2017
Término recurso contra Gabarito	05/12/2017
Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar	08/12/2017
Divulgação do Gabarito definitivo	08/12/2017
Divulgação da pontuação Prova Objetiva e Títulos	08/12/2017
Início recurso contra pontuação Prova Objetiva e Títulos	08/12/2017
Término recurso contra pontuação Prova Objetiva e Títulos	11/12/2017
Divulgação das respostas aos recursos contra pontuação Prova Objetiva e Títulos	12/12/2017
Divulgação da Classificação Preliminar	12/12/2017
Convocação para Provas Práticas e TAF para os cargos que couberem	12/12/2017
Aplicação das Provas Práticas e TAF	16 e 17/12/2017
Divulgação das notas Prova Prática e TAF	18/12/2017
Início recurso contra notas Prova Prática e TAF	18/12/2017
Fim recurso contra notas Prova Prática e TAF	19/12/2017
Divulgação do Resultado Final	20/12/2017
Início recurso contra Resultado Final	20/12/2017
Fim recurso contra Resultado Final	21/12/2017
Respostas ao recursos contra Resultado Final	22/12/2017
Resultado Final para Homologação do Certame	22/12/2017

